



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

LEI MUNICIPAL Nº 448, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE IBIRACATU PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ibiracatu – MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Ibiracatu autorizado a alterar o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2022-2025, com a finalidade de alterar os valores consignados para o exercício financeiro de 2023 nos programas e/ou projetos atividades, conforme o **Anexo de Objetivos, Diretrizes e Metas**.

Art. 2º - Ficam inalteradas os quantitativos físicos e as metas financeiras para os próximos exercícios.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiracatu - MG, 08 de dezembro de 2022.


Arlis Soares Coutinho
PREFEITO MUNICIPAL

Arlis Soares Coutinho
CPF: 041.301.016-33
PREFEITO MUNICIPAL
Ibiracatu-MG